



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/2022

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **STANG & STANG**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n. PMC 64/2021, o qual teve por objeto o registro de preço para a aquisição parcelada de óleo diesel S-10.

Consta nos autos que na data de 04/07/2022 o Notificado não teria atendido as ligações do servidor do Município, que precisava abastecer o veículo para viagem, por esta razão a empresa teria descumprido suas obrigações contratuais, especialmente às relativas ao item 15.1 do edital licitatório.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n. 51/2022, concedendo prazo ao Notificado para apresentar justificativa.

Em resposta, a empresa alegou que o funcionário que normalmente atende as demandas do Município estava de férias no referido dia, e que quem ficou em seu lugar acabou não identificando que o pedido era do ente público. Na oportunidade, comprometeu-se a não incorrer na mesma falha novamente.

Consta no despacho 8 do Memorando n. 14.071/2022, que o Notificado sempre presta os serviços solicitados pelo Município, e que não houve a intenção do funcionário em não atender ao pedido. Assim, tendo em vista que se trata de fato isolado e que a conduta não causou prejuízos significativos ao Município, entendo que o presente processo deve ser arquivado.

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**DIEGO RAFAEL ALVES**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento